



Portaria SEMMA nº: 070/2018	Publicação no D. O. M.: 11/06/2018	Validade: 11/06/2020	Empresa/Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
C.N.P.J./C.P.F.: 13.650.403/0001-28		Endereço: Avenida Marechal Castelo Branco, 145, Centro, Teixeira de Freitas, Bahia	

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Teixeira de Freitas - SEMMA, Estado da Bahia, com base na Lei Municipal nº. 692/2013, na Lei Estadual nº. 10.431/2006, no Decreto Estadual n.º 14.024/2012 e tendo em vista o que consta no **Processo nº. 05315/2018, RESOLVE: Art. 1º - Conceder Renovação de LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LS**, válida pelo prazo de 02 (dois) anos, à **PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no **CNPJ sob o nº. 13.650.403/0001-28**, com sede à Avenida Marechal Castelo Branco, 145, Centro, Teixeira de Freitas, Bahia, Código de Endereçamento Postal nº 45995-041, atividade classificada conforme Lei Municipal nº 692/2013 e C.I 210/2017 – PGM, Grupo 9: Outros serviços, Atividade: 9 – Outras atividades poluidoras ou potencialmente poluidoras não classificadas, referente à **execução dos serviços da proposta inscrita no PAC 2 - Proposta de Intervenção com recursos do Ministério das Cidades - Secretaria Nacional de Saneamento Ambiental - Programa Federal "SANEAMENTO INTEGRADO" - intitulada de "Programa Municipal de Saneamento Integrado na Bacia do Rio Itanhém no Município de Teixeira de Freitas – BA"**, referentes aos seguintes córregos:

- a) Riacho do Lavapés, com extensão total de 4,96 Km e com Coordenadas SIRGAS 2000 UTM Zona 24S de 419.359,675 e 8.061.191,033;
- b) Riacho Santa Maria; com extensão total de 0,86 Km e com Coordenadas SIRGAS 2000 UTM Zona 24S de 420.652,085 e 8.061.156,610;
- c) Córrego das Nações; com extensão total de 3,60 Km e com Coordenadas SIRGAS 2000 UTM Zona 24S de 423.523,879 e 8.060.622,944;
- d) Riacho do Bela Vista; com extensão total de 3,14 Km e com Coordenadas SIRGAS 2000 UTM Zona 24S de 422.454,960 e 8.060.220,777;
- e) Riacho São Lourenço; com extensão total de 3,20 Km e com Coordenadas SIRGAS 2000 UTM Zona 24S de 420.967,999 e 8.059.939,259;
- f) Riacho do Wilson Brito; com extensão total de 1,05 Km e com Coordenadas SIRGAS 2000 UTM Zona 24S de 421.796,675 e 8.060.792,278;

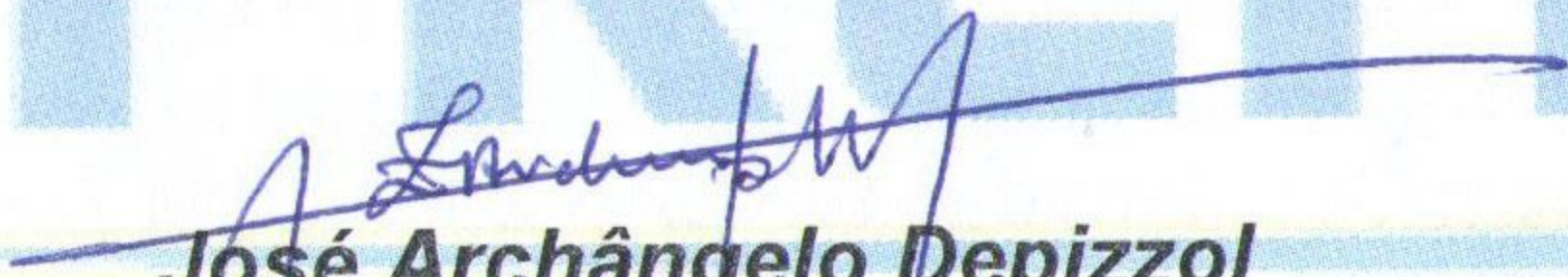
Esta licença está sendo concedida mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes:

- I. Adotar os critérios e procedimentos necessários para a gestão adequada da obra, disciplinando as seguintes ações: **a)** Armazenar adequadamente os resíduos sólidos de origem doméstica no canteiro de obras, para serem coletados pela empresa responsável pela limpeza pública; **b)** Coletar e promover a separação sistemática do entulho gerado no canteiro de obras e destiná-lo para uma unidade de reaproveitamento, conforme critério a ser estabelecido por esta Secretaria, sendo vedado o seu lançamento em corpos d'água, e em qualquer outro local não licenciado, devendo ter como objetivo prioritário, nesta ação, a não geração e, secundariamente, a redução, recuperação, reutilização e reciclagem dos mesmos, conforme estabelecido pela Resolução CONAMA N.º. 307, de 05/07/2002; **c)** Selecionar e reaproveitar todo Resíduo da Construção Civil – RCC, classe A e material de demolição, para execução de camadas de pavimentação – Procedimentos (ABNT, 2004d) em estacionamentos e passeios, conforme NBR 15.115/2004 – Agregados Reciclados de Resíduos Sólidos da Construção Civil – Execução de Camadas de Pavimentação – Procedimentos (ABNT, 2004d); **d)** Instalar adequadamente no canteiro de obras, conforme legislação vigente, sanitários químicos para os operários da obra; **e)** Adquirir Substância mineral para construção do empreendimento, somente proveniente de jazidas licenciadas; **f)** Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos equipamentos de proteção individual – EPI, aos funcionários da obra, conforme NR nº. 006/78 do Ministério do Trabalho; **g)** Apresentar, para aprovação desta Secretaria Projeto Paisagístico da área de Intervenção "Programa Municipal de Saneamento Integrado na Bacia do Rio Itanhém no Município de Teixeira de Freitas – BA, priorizando a arborização com espécies do bioma Mata Atlântica;

II. Apresentar a esta secretaria um plano de ação relacionado com: **a)** Melhoria de infraestrutura das áreas densamente habitadas; **b)** Criação e manutenção de um sistema municipal de monitoramento e controle da qualidade ambiental, garantindo o controle e a participação social; **c)** Avaliação e redução progressiva do passivo ambiental acumulado pelas diversas atividades desenvolvidas na área de intervenção da obra; **d)** Proteção e conservação das áreas com fragilidade ambiental, através de criação de parques municipais, em parceria com a iniciativa privada, poder público e sociedade civil; **e)** Controle de atividades degradantes, em especial de atividade mineral de ocupação urbana desordenada, evitando pressões sobre as margens dos rios; **f)** Implantação de sistemas de drenagem de águas pluviais e de esgotamento sanitário, compatível com as especificidades de cada ambiente; **g)** Requerer previamente a esta Secretaria a competente licença para alteração que venha a ocorrer no projeto ora licenciado.

Art. 2º - Conforme Decreto nº. 021 de 08 de julho de 2009, o responsável pelo empreendimento deverá requerer a Renovação da presente Licença com Antecedência Mínima de 60 dias da expiração do seu prazo de validade. **Art. 3º** - O não cumprimento das condicionantes acima implicará no cancelamento da concessão da Licença, bem como os Alvarás de Construção pertinentes e/ou suas renovações, entre outras penalidades cabíveis, àquelas previstas na Lei no 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, sem prejuízo do dever de recuperar os danos ambientais causados. **Art. 4º** - Estabelecer que esta Licença bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMMA e dos demais órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA. **Art. 5º** - Esta licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Prefeitura Municipal de Teixeira de Freitas, cabendo aos interessados obter anuência e/ou autorização das demais instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. **Art. 6º** - Esta Licença entrará em vigor a partir da data de publicação.

Teixeira de Freitas – BA, 11 de junho de 2018.


José Archângelo Depizzol
Secretário Municipal de Meio Ambiente